INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	158291-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	WANDERSON DE SOUZA SILVA	12/05/2026 11:08 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23249.044918.2025-10

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção em aparelhos de ares-condicionados, instalação e desinstalação com o fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO							
ITEM	CATSER /CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO APARELHO	UNIDADE	QUANTIDADE DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3492	Carga completa de gás	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
2	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
3	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
4	3492	Instalação completa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
5	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
6	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
7	3492	Desinstalação Completa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	3	R$ 150,00	R$ 450,00
8	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	3	R$ 230,00	R$ 690,00
9	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
10	3492	Limpeza tubulações frigorígenas	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 150,00	R$ 300,00
11	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
12	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 300,00	R$ 600,00
13	3492	Manutenção preventiva	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 360,00	R$ 720,00
14	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 420,00	R$ 840,00
15	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
16	3492	Rebobinamento motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00
17	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 400,00	R$ 400,00
18	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
19	3492		Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
20	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00

21	3492	Retirada de vazamento das tubulações frigorígenas incluindo a recarga de gás	Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
22	3492	Reset na placa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 100,00	R$ 100,00
23	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
24	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 200,00	R$ 200,00
25	3492	Substituição de chave seletora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 100,00	R$ 200,00
26	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 150,00	R$ 300,00
27	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 250,00	R$ 500,00
28	3492	Substituição da placa eletrônica	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
29	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
30	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
31	3492	Substituição da serpentina evaporadora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
32	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
33	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
34	3492	Substituição da turbina	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 180,00	R$ 180,00
35	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 250,00	R$ 250,00
36	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
37	3492	Substituição da hélice	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
38	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
39	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00
40	3492	Substituição do Capacitor	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
41	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 250,00	R$ 500,00
42	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 300,00	R$ 600,00
43	3492	Substituição do compressor	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
44	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
45	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
46	3492	Substituição motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
47	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
48	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 420,00	R$ 420,00
49	3492	Substitição de sensor temperatura /congelamento	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 150,00	R$ 300,00
50	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
51	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 330,00	R$ 660,00
52	3492	Substituição do filtro de ar	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 100,00	R$ 100,00
53	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 130,00	R$ 130,00
54	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
55	3492	Conserto de placa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 450,00	R$ 450,00
56	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 680,00	R$ 680,00
57	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 880,00	R$ 880,00
58	3492	Troca de protetor térmico	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 180,00	R$ 180,00
59	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
60	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 340,00	R$ 340,00
61	3492	Troca do motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 190,00	R$ 190,00
62	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 240,00	R$ 240,00
63	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
64	3492	Troca da Contactora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 180,00	R$ 180,00
65	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 280,00	R$ 280,00
66	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 390,00	R$ 390,00
67	3492	Troca de rolamentos do motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
68	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 290,00	R$ 290,00
69	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 360,00	R$ 360,00
70	3492	Troca de mangueira de dreno	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 130,00	R$ 130,00
71	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 190,00	R$ 190,00
72	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 260,00	R$ 260,00
73	3492	Troca de tubulação de cobre	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 290,00	R$ 580,00
74	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 340,00	R$ 680,00

75	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 450,00	R$ 900,00
76	3492	Troca de Esponjosos	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 120,00	R$ 240,00
77	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	3	R$ 180,00	R$ 540,00
78	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	3	R$ 230,00	R$ 690,00
79	3492	Reparo de tubulação da condensadora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 250,00	R$ 250,00
80	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 330,00	R$ 330,00
81	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 420,00	R$ 420,00
82	3492	Reparo de tubulação da evaporadora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 280,00	R$ 280,00
83	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
84	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 450,00	R$ 450,00
85	418894	FITA PVC 100MM	FITA PVC 100MM BRANCA ROLO 10MT	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
86	399909	ESPONJOSO 1/4	ESPONJOSO 1/4 COM 2 MT COM CAPA BRANCA	UN	1	R$ 6,50	R$ 6,50
87	428159	ESPONJOSO 3/8	ESPONJOSO 3/8 COM 2 MT CAPA BRANCO	UN	1	R$ 7,00	R$ 7,00
88	399908	ESPONJOSO 1/2	ESPONJOSO 1/2 COM 2MT CAPA BRANCA	UN	1	R$ 9,00	R$ 9,00
89	400195	ESPONJOSO 5/8	ESPONJOSO 5/8 COM 2MT CAPA BRANCA	UN	1	R$ 12,00	R$ 12,00
90	447214	ESPONJOSO 7/8	ESPONJOSO 7/8 COM 2MT COM CAPA BRANCA	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
91	251994	GAS R22	GAS R22 1KG	KG	1	R$ 190,00	R$ 190,00
92	400047	GAS R410	GAS R410 1 KG	KG	1	R$ 195,00	R$ 195,00
93	613141	GAS R32	GAS R32 1 KG	KG	1	R$ 230,00	R$ 230,00
94	624555	SUPORTE SPLIT 400MM	SUPORTE SPLIT 400MM PINTADO BRANCO	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00
95	624555	SUPORTE SPLIT 450MM	SUPORTE SPLIT 450MM PINTADO BRANCO	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00
96	624555	SUPORTE SPLIT 500MM	SUPORTE SPLIT 500 MM PINTADO BRANCO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
97	624555	SUPORTE SPLIT 600MM	SUPORTE SPLIT 600MM PINTADO BRANCO REFORÇADO	UN	1	R$ 145,00	R$ 145,00
98	624555	SUPORTE SPLIT 600MM PÉ DE GALINHA	SUPORTE SPLIT 600MM EVAPORADORA PE DE GALINHA	UN	1	R$ 125,00	R$ 125,00
99	624555	SUPORTE SPLIT 800MM	SUPORTE SPLIT 800MM PINTADO BRANCO REFORÇADO	UN	1	R$ 330,00	R$ 330,00
100	370593	SUPORTE EVAPORADORA	SUPORTE EVAPORADORA UNIVERSAL	UN	1	R$ 95,00	R$ 95,00
101	418703	CABO PP FLEXIVEL 1KV 4 X 1,5	CABO PP FLEXIVEL 1KV 4 X 1,5MM PRETO SILL	MT	1	R$ 13,00	R$ 13,00
102	418704	CABO PP FLEXIVEL 1KV 3X2,5	CABO PP FLEXIVEL 1KV 3X2,5MM PRETO	RL	1	R$ 15,00	R$ 15,00
103	622823	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM	M	1	R$ 2,90	R$ 2,90
104	622823	CABO FLEX 4MM 750V	CABO FLEX 4MM 750V	MT	1	R$ 3,70	R$ 3,70
105	622823	CABO FLEXIVEL 750V 6,00 MM SIL	CABO FLEXIVEL 750V 6,00 MM SIL	MT	1	R$ 9,40	R$ 9,40
106	292849	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 65MM	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 65MM	UN	1	R$ 0,70	R$ 0,70
107	616608	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50MM	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50MM	UN	1	R$ 1,00	R$ 1,00
108	383504	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 COM ROSCA COMPLETA	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 COM ROSCA COMPLETA	UN	1	R$ 5,00	R$ 5,00
109	615649	BUCHA 6 MM BRANCA	BUCHA 6 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,40	R$ 0,40

110	615649	BUCHA 8 MM BRANCA	BUCHA 8 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,50	R$ 0,50
111	615649	BUCHA 10 MM BRANCA	BUCHA 10 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,60	R$ 0,60
112	615649	BUCHA 12 MM BRANCA	BUCHA 12 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,70	R$ 0,70
113	392394	ARRUELA POLIDO LISA 1/4 RIO PRETO	ARRUELA POLIDO LISA 1 /4 RIO PRETO	UN	1	R$ 0,30	R$ 0,30
114	630084	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2 RIO PRETO 1KG	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2 RIO PRETO 1KG	UN	1	R$ 1,00	R$ 1,00
115	630083	ARRUELA LISA ZINCADA 3-8 PACOTE C-1KG	ARRUELA LISA ZINCADA 3-8 PACOTE C-1KG	UN	1	R$ 0,50	R$ 0,50
116	390407	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AGE THERM	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AGE THERM	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
117	406269	PORCA CURTA 1/4	PORCA CURTA 1/4	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
118	277897	PORCA CURTA 3/8	PORCA CURTA 3/8	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
119	485985	PORCA CURTA 1/2	PORCA CURTA 1/2	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
120	307379	PORCA CURTA 5/8	PORCA CURTA 5/8	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
121	322557	PORCA CURTA 3/4	PORCA CURTA 3/4	UN	1	R$ 28,00	R$ 28,00
122	301801	PORCA 7/8 IMPORTADA	PORCA 7/8 IMPORTADA	UN	1	R$ 34,00	R$ 34,00
123	409823	PLACA AR CONDICIONADO UNIVERSAL	PLACA AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UN	1	R$ 240,00	R$ 240,00
124	467258	CAPACITOR CAIXA FASE 1,5 MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 1,5MFD X 380V	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
125	467259	CAPACITOR CAIXA FASE 2MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 2MFD X 380V	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
126	467257	CAPACITOR CAIXA FASE 2,5 MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 2,5MFD X 380V	UN	1	R$ 16,00	R$ 16,00
127	467260	CAPACITOR CAIXA FASE 5MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 5MFD X 380V	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
128	455271	CAPACITOR FASE 8MFD X 450V	CAPACITOR FASE 8MFD X 450V	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
129	422285	CAPACITOR ALUMINIO FASE 20 MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 20 MFD	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
130	422286	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
131	467261	CAPACITOR ALUMINIO FASE 30MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 30MFD	UN	1	R$ 40,00	R$ 40,00
132	422288	CAPACITOR ALUMINIO 35 NF ALUMINIO	CAPACITOR ALUMINIO 35 NF ALUMINIO	UN	1	R$ 52,00	R$ 52,00
133	467262	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
134	467263	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD	UN	1	R$ 52,00	R$ 52,00
135	467264	CAPACITOR ALUMINIO FASE 50MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 50MFD	UN	1	R$ 65,00	R$ 65,00
136	428401	CAPACITOR ALUMINIO 60MFD X 380V	CAPACITOR ALUMINIO 60MFD X 380V	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
137	348531	CONTACTORA TRIPOLAR 18A 220V	CONTACTORA TRIPOLAR 18A 220V	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
138	256107	CONTACTORA TRIPOLAR 40A 220V	CONTACTORA TRIPOLAR 40A 220V	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
139	326892	PROTETOR TERMICO PTC VIX 4 TM 220V	PROTETOR TERMICO PTC VIX 4 TM 220V	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
140	459872	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 5K	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 5K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
141	459872	SESNSOR EVAPORADORA SERPENTINA 5K	SESNSOR EVAPORADORA SERPENTINA 5K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
142	459872	SENSOR EVAPORADORA SERPENTINA 10K	SENSOR EVAPORADORA SERPENTINA 10K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
143	459872	SENSOR EVAPOPRADORA TEMPERATURA 10K	SENSOR EVAPOPRADORA TEMPERATURA 10K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00

144	459872	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 15K	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 15K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
145	459872	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 15K	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 15K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
146	459872	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 50K	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 50K	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
147	604732	FITA ISOLANTE TERMOPLASTICO PRETA	FITA ISOLANTE TERMOPLASTICO PRETA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
148	365389	HELICE CONDENSADORA SPLIT 7 A 18K	HELICE CONDENSADORA SPLIT 7 A 18K	UN	1	R$ 370,00	R$ 370,00
149	469612	HELICE CONDENSADORA SPLIT 24 A 60K	HELICE CONDENSADORA SPLIT 24 A 60K	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
150	460041	TURBINA EVAPORADORA AR SPLIT 7 A 18K	TURBINA EVAPORADORA AR SPLIT 7 A 18K	UN	1	R$ 470,00	R$ 470,00
151	460041	TURBINA EVAPORADORA PISO TETO 30 A 60K	TURBINA EVAPORADORA PISO TETO 30 A 60K	UN	1	R$ 670,00	R$ 670,00
152	607642	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
153	607642	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8	UN	1	R$ 57,00	R$ 57,00
154	607642	VALVULA DE SERVIÇO 1/2	VALVULA DE SERVIÇO 1 /2	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
155	607642	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00
156	607642	VALVULA DE SERVIÇO 3/4 PISO TETO	VALVULA DE SERVIÇO 3 /4 PISO TETO	UN	1	R$ 320,00	R$ 320,00
157	607642	VALVULA DE SERVIÇO 7/8 PISO TETO	VALVULA DE SERVIÇO 7 /8 PISO TETO	UN	1	R$ 370,00	R$ 370,00
158	478086	FITA DE ALUMINIO 45MM X 45M	FITA DE ALUMINIO 45MM X 45M	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
159	384703	CANALETA BRANCA 20X2M 25X1	CANALETA BRANCA 20X2M 25X1	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
160	262696	FLUIDO P/LIMPEZA GP CLEAR 100 600G	FLUIDO P/LIMPEZA GP CLEAR 100 600G	UN	1	R$ 67,00	R$ 67,00
161	627452	MANGUEIRA DE DRENO SPLIT 58 CM	MANGUEIRA DE DRENO SPLIT 58 CM	UN	1	R$ 45,00	R$ 45,00
162	623162	SERPENTINA COBRE SPLIT 7K A 18K	SERPENTINA COBRE SPLIT 7K A 18K	UN	1	R$ 580,00	R$ 580,00
163	623162	SERPENTINA COBRE SPLIT 24K A 36K	SERPENTINA COBRE SPLIT 24K A 36K	UN	1	R$ 890,00	R$ 890,00
164	623162	SERPENTINA COBRE SPLIT 48K A 80K	SERPENTINA COBRE SPLIT 48K A 80K	UN	1	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00
165	633610	OLEO SINTETICO VG32 1L R-134	OLEO SINTETICO VG32 1L R-134	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
166	479562	ROLAMENTO 608 ZZ IMPORTADO	ROLAMENTO 608 ZZ IMPORTADO	UN	1	R$ 43,00	R$ 43,00
167	479562	ROLAMENTO 6200	ROLAMENTO 6200	UN	1	R$ 28,00	R$ 28,00
168	479562	ROLAMENTO 6202	ROLAMENTO 6202	UN	1	R$ 39,00	R$ 39,00
169	479562	ROLAMENTO 6201 ZZ IMPORTADO	ROLAMENTO 6201 ZZ IMPORTADO	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
170	455099	MINI DISJUNTOR 1 POLO 16A	MINI DISJUNTOR 1 POLO 16A	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
171	455099	MINI DISJUNTOR 1 POLO 32A	MINI DISJUNTOR 1 POLO 32A	Un	1	R$ 28,00	R$ 28,00
172	455099	DISJUNTOR BIPOLAR 20A STECK	DISJUNTOR BIPOLAR 20A STECK	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
173	455099	MINI DISJUNTOR 1 POLO 40A LK-40	MINI DISJUNTOR 1 POLO 40A LK-40	PC	1	R$ 23,00	R$ 23,00

174	485226	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 1 DIN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 1 DIN	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
175	367447	SOLDA FOSCOPER REDONDA	SOLDA FOSCOPER REDONDA	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
176	603700	PASTA FLUXO 50G	PASTA FLUXO 50G	UN	1	R$ 32,00	R$ 32,00
177	429604	MANTA ASFALTICA ALUMINIO	MANTA ASFALTICA ALUMINIO	MT	1	R$ 25,00	R$ 25,00
178	369235	FITA DE ACO PERFURADA GALVANIZADA	FITA DE ACO PERFURADA GALVANIZADA	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
179	397362	UNIÃO DE ACESSO 1/4 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 1/4 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 22,00	R$ 22,00
180	397362	UNIÃO DE ACESSO 3/8 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 3/8 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 29,00	R$ 29,00
181	397362	UNIÃO DE ACESSO 1/2 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 1/2 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
182	397362	UNIÃO DE ACESSO 5/8 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 5/8 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 49,00	R$ 49,00
183	606545	GAS MAP 400G (MAÇARICO)	GAS MAP 400G (MAÇARICO)	UN	1	R$ 64,00	R$ 64,00
184	410619	NITROGÊNIO KG	NITROGÊNIO KG	KG	1	R$ 290,00	R$ 290,00
185	484501	BOMBA DRENAGEM SPLIT 20 L/H	BOMBA DRENAGEM SPLIT 20 L/H	UN	1	R$ 380,00	R$ 380,00
186	484501	KIT PARAFUSOS AR 9/12 MIL BTUS	KIT PARAFUSOS AR 9/12 MIL BTUS	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
187	322941	TERMINAL GARFO 6MM-4MM	TERMINAL GARFO 6MM-4MM	UN	1	R$ 2,80	R$ 2,80
188	473326	TERMINAL GARFO 2,5MM AZUL	TERMINAL GARFO 2,5 MM AZUL	UN	1	R$ 1,00	R$ 1,00
189	602645	DESENGRIPANTE WD 40 300ML	DESENGRIPANTE WD 40 300ML	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00
190	628284	BARRA ROSCADA 3/8" ZINC	BARRA ROSCADA 3/8" ZINC	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
191	458881	PORCA SEXT 3/8 ZINC	PORCA SEXT 3/8 ZINC	UN	1	R$ 1,50	R$ 1,50
192	454245	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
193	321261	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 1/2"	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 1/2"	UN	1	R$ 7,00	R$ 7,00
194	350331	PASTA TERMICA 50G POTE	PASTA TERMICA 50G POTE	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
195	460028	MOTOR VENTILADOR P/AR	MOTOR VENTILADOR P /AR	Un	1	R$ 295,00	R$ 295,00
196	629782	TAPA FUGAS F5 SUPER 8ML	TAPA FUGAS F5 SUPER 8ML	UN	1	R$ 68,00	R$ 68,00
197	629782	TAPA FUGAS F5 SUPER 15ML	TAPA FUGAS F5 SUPER 15ML	UN	1	R$ 92,00	R$ 92,00
198	627678	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1 /4 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 BOBINA	UN	1	R$ 35,50	R$ 35,50
199	624389	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3 /8 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 BOBINA	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
200	624387	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1 /2 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 BOBINA	UN	1	R$ 60,50	R$ 60,50
201	627679	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5 /8 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 BOBINA	UN	1	R$ 72,50	R$ 72,50
202	627681	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 7 /8 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 7/8 BOBINA	UN	1	R$ 122,00	R$ 122,00
203	627680	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3 /4 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 BOBINA	UN	1	R$ 168,00	R$ 168,00
204	344032	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5 /16 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/16 BOBINA	UN	1	R$ 39,50	R$ 39,50
205	310902	GAS P/LIMPEZA AIR FLUSH	GAS P/LIMPEZA AIR FLUSH 900ML AR DA	UN	1	R$ 115,00	R$ 115,00

	900ML AR DA TERRA	TERRA				
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						**R$ 64.812,50**

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de acordo com a duração do contrato, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP:10735145000194-0-000016/2025

II. Data de publicação no PNCP: 23/10/2024

III. Id do item no PCA: 72.

IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS.

V. Identificador da Futura Contratação:158291-24/2025.

2.3 A contratação está fundamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 .

3. Descrição da solução

3.1 O contrato será realizado através de nota de empenho ou outro instrumento determinado pela CONTRATANTE, que será emitida e enviada para a empresa licitante dentro do prazo de validade da proposta para assinatura;
3.2 Os equipamentos devem ser reparados dentro das dependências do IFMA-Campus São João dos Patos ou em local determinado pela Administração;
3.3 Quando a contratada julgar necessário o deslocamento de quaisquer equipamentos para a sede deverá comunicar por escrito à Administração, relatando os motivos, a quantidade de máquinas e números de patrimônio;
3.3.1 Deferido o pedido, a Administração emitirá termo de retirada dos patrimônios em nome da contratada com prazo de

3.4 A contratada deverá dar atenção inicial aos equipamentos que estão totalmente fora de operação e aqueles que, devido ao mau funcionamento, potencializam perdas importantes de trabalhos e experimentos em andamento;
3.4.1 A relação de aparelhos com a prioridade estabelecida acima será passada para a contratada, pela contratante, a partir da ordem de início de serviços;

3.5 A execução dos serviços buscam manter condições adequadas de utilização do equipamento, mantendo os ambientes em condições de temperatura ideais de conforto para trabalho;
3.5.1 A contratada deverá utilizar materiais e equipamentos estabelecidos pelos fabricantes dos aparelhos;
3.5.2 A utilização de outros materiais deverá ser comunicada, esclarecida e autorizada pela Administração dentro do prazo de execução dos serviços;

3.5.3 Outros requisitos da Descrição da Solução estão estabelecidos nos tópicos 4 e 6 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Destinação correta dos resíduos gerados pelos serviços prestados.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Nesta contratação, não será exigido quaisquer marcas ou modelos.

4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não será vedada utilização de quaisquer marcas de produtos utilizados nos serviços.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no endereço da contratante: **Rua Padre Santiago, s/n, Bairro: Santiago. CEP: 65665-000, São João dos Patos - Maranhão.**

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 12h e das 13h às 17h;

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 PREPOSTO

O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.2 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

Os serviços serão iniciados pela empresa contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** e deverão ser realizados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**;

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. não tenha produzido os resultados acordados,
2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Execução dos serviços designados de acordo com o constante na ordem de serviços;
2. Análise de condições de operação dos elementos instalados, regulados ou verificados;
3. Verificação das condições de execução e acabamento dos serviços executados;

7.1 DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

> Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será por preço global.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.3.5 Qualificação técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.3.6 Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 64.812,50

O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.812,50 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO							
ITEM	**CATSER /CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO DO APARELHO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	3492	Carga completa de gás	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
2	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
3	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
4	3492	Instalação completa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
5	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
6	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
7	3492	Desinstalação Completa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	3	R$ 150,00	R$ 450,00
8	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	3	R$ 230,00	R$ 690,00
9	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
10	3492	Limpeza tubulações frigorígenas	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 150,00	R$ 300,00
11	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
12	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 300,00	R$ 600,00
13	3492	Manutenção preventiva	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 360,00	R$ 720,00
14	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 420,00	R$ 840,00
15	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
16	3492	Rebobinamento motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00
17	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 400,00	R$ 400,00
18	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
19	3492	Retirada de vazamento das tubulações frigorígenas incluindo a recarga de gás	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
20	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
21	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
22	3492	Reset na placa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 100,00	R$ 100,00
23	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
24	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 200,00	R$ 200,00
25	3492	Substituição de chave seletora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 100,00	R$ 200,00
26	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 150,00	R$ 300,00
27	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 250,00	R$ 500,00
28	3492	Substituição da placa eletrônica	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
29	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
30	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
31	3492	Substituição da serpentina evaporadora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
32	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
33	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
34	3492	Substituição da turbina	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 180,00	R$ 180,00
35	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 250,00	R$ 250,00
36	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
37	3492	Substituição da hélice	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
38	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
39	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00
40	3492	Substituição do Capacitor	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
41	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 250,00	R$ 500,00
42	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 300,00	R$ 600,00
43	3492	Substituição do compressor	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
44	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00

45	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
46	3492	Substituição motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
47	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
48	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 420,00	R$ 420,00
49	3492	Substitição de sensor temperatura /congelamento	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 150,00	R$ 300,00
50	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 200,00	R$ 400,00
51	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 330,00	R$ 660,00
52	3492	Substituição do filtro de ar	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 100,00	R$ 100,00
53	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 130,00	R$ 130,00
54	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 150,00	R$ 150,00
55	3492	Conserto de placa	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 450,00	R$ 450,00
56	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 680,00	R$ 680,00
57	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 880,00	R$ 880,00
58	3492	Troca de protetor térmico	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 180,00	R$ 180,00
59	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
60	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 340,00	R$ 340,00
61	3492	Troca do motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 190,00	R$ 190,00
62	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 240,00	R$ 240,00
63	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
64	3492	Troca da Contactora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 180,00	R$ 180,00
65	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 280,00	R$ 280,00
66	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 390,00	R$ 390,00
67	3492	Troca de rolamentos do motor ventilador	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 230,00	R$ 230,00
68	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 290,00	R$ 290,00
69	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 360,00	R$ 360,00
70	3492	Troca de mangueira de dreno	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 130,00	R$ 130,00
71	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 190,00	R$ 190,00
72	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 260,00	R$ 260,00
73	3492	Troca de tubulação de cobre	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 290,00	R$ 580,00
74	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	2	R$ 340,00	R$ 680,00
75	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	2	R$ 450,00	R$ 900,00
76	3492	Troca de Esponjosos	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	2	R$ 120,00	R$ 240,00
77	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	3	R$ 180,00	R$ 540,00
78	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	3	R$ 230,00	R$ 690,00
79	3492	Reparo de tubulação da condensadora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 250,00	R$ 250,00
80	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 330,00	R$ 330,00
81	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 420,00	R$ 420,00
82	3492	Reparo de tubulação da evaporadora	Split 7.000 a 18.000 BTUs	Serviço	1	R$ 280,00	R$ 280,00
83	3492		Split 24.000 a 36.000 BTUs	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
84	3492		Split 48.000 a 80.000 BTUs	Serviço	1	R$ 450,00	R$ 450,00
85	418894	FITA PVC 100MM	FITA PVC 100MM BRANCA ROLO 10MT	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
86	399909	ESPONJOSO 1/4	ESPONJOSO 1/4 COM 2 MT COM CAPA BRANCA	UN	1	R$ 6,50	R$ 6,50
87	428159	ESPONJOSO 3/8	ESPONJOSO 3/8 COM 2 MT CAPA BRANCO	UN	1	R$ 7,00	R$ 7,00
88	399908	ESPONJOSO 1/2	ESPONJOSO 1/2 COM 2MT CAPA BRANCA	UN	1	R$ 9,00	R$ 9,00
89	400195	ESPONJOSO 5/8	ESPONJOSO 5/8 COM 2MT CAPA BRANCA	UN	1	R$ 12,00	R$ 12,00
90	447214	ESPONJOSO 7/8	ESPONJOSO 7/8 COM 2MT COM CAPA BRANCA	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
91	251994	GAS R22	GAS R22 1KG	KG	1	R$ 190,00	R$ 190,00
92	400047	GAS R410	GAS R410 1 KG	KG	1	R$ 195,00	R$ 195,00
93	613141	GAS R32	GAS R32 1 KG	KG	1	R$ 230,00	R$ 230,00
94	624555	SUPORTE SPLIT 400MM	SUPORTE SPLIT 400MM PINTADO BRANCO	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00
			SUPORTE SPLIT 450MM				

95	624555	SUPORTE SPLIT 450MM	PINTADO BRANCO	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00
96	624555	SUPORTE SPLIT 500MM	SUPORTE SPLIT 500 MM PINTADO BRANCO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
97	624555	SUPORTE SPLIT 600MM	SUPORTE SPLIT 600MM PINTADO BRANCO REFORÇADO	UN	1	R$ 145,00	R$ 145,00
98	624555	SUPORTE SPLIT 600MM PÉ DE GALINHA	SUPORTE SPLIT 600MM EVAPORADORA PE DE GALINHA	UN	1	R$ 125,00	R$ 125,00
99	624555	SUPORTE SPLIT 800MM	SUPORTE SPLIT 800MM PINTADO BRANCO REFORÇADO	UN	1	R$ 330,00	R$ 330,00
100	370593	SUPORTE EVAPORADORA	SUPORTE EVAPORADORA UNIVERSAL	UN	1	R$ 95,00	R$ 95,00
101	418703	CABO PP FLEXIVEL 1KV 4 X 1,5	CABO PP FLEXIVEL 1KV 4 X 1,5MM PRETO SILL	MT	1	R$ 13,00	R$ 13,00
102	418704	CABO PP FLEXIVEL 1KV 3X2,5	CABO PP FLEXIVEL 1KV 3X2,5MM PRETO	RL	1	R$ 15,00	R$ 15,00
103	622823	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM	M	1	R$ 2,90	R$ 2,90
104	622823	CABO FLEX 4MM 750V	CABO FLEX 4MM 750V	MT	1	R$ 3,70	R$ 3,70
105	622823	CABO FLEXIVEL 750V 6,00 MM SIL	CABO FLEXIVEL 750V 6,00 MM SIL	MT	1	R$ 9,40	R$ 9,40
106	292849	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 65MM	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 65MM	UN	1	R$ 0,70	R$ 0,70
107	616608	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50MM	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50MM	UN	1	R$ 1,00	R$ 1,00
108	383504	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 COM ROSCA COMPLETA	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 COM ROSCA COMPLETA	UN	1	R$ 5,00	R$ 5,00
109	615649	BUCHA 6 MM BRANCA	BUCHA 6 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,40	R$ 0,40
110	615649	BUCHA 8 MM BRANCA	BUCHA 8 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,50	R$ 0,50
111	615649	BUCHA 10 MM BRANCA	BUCHA 10 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,60	R$ 0,60
112	615649	BUCHA 12 MM BRANCA	BUCHA 12 MM BRANCA	UN	1	R$ 0,70	R$ 0,70
113	392394	ARRUELA POLIDO LISA 1/4 RIO PRETO	ARRUELA POLIDO LISA 1 /4 RIO PRETO	UN	1	R$ 0,30	R$ 0,30
114	630084	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2 RIO PRETO 1KG	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2 RIO PRETO 1KG	UN	1	R$ 1,00	R$ 1,00
115	630083	ARRUELA LISA ZINCADA 3-8 PACOTE C-1KG	ARRUELA LISA ZINCADA 3-8 PACOTE C-1KG	UN	1	R$ 0,50	R$ 0,50
116	390407	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AGE THERM	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AGE THERM	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
117	406269	PORCA CURTA 1/4	PORCA CURTA 1/4	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
118	277897	PORCA CURTA 3/8	PORCA CURTA 3/8	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
119	485985	PORCA CURTA 1/2	PORCA CURTA 1/2	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
120	307379	PORCA CURTA 5/8	PORCA CURTA 5/8	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
121	322557	PORCA CURTA 3/4	PORCA CURTA 3/4	UN	1	R$ 28,00	R$ 28,00
122	301801	PORCA 7/8 IMPORTADA	PORCA 7/8 IMPORTADA	UN	1	R$ 34,00	R$ 34,00
123	409823	PLACA AR CONDICIONADO UNIVERSAL	PLACA AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UN	1	R$ 240,00	R$ 240,00
124	467258	CAPACITOR CAIXA FASE 1,5 MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 1,5MFD X 380V	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
125	467259	CAPACITOR CAIXA FASE 2MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 2MFD X 380V	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
126	467257	CAPACITOR CAIXA FASE 2,5 MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 2,5MFD X 380V	UN	1	R$ 16,00	R$ 16,00
127	467260	CAPACITOR CAIXA FASE 5MFD X 380V	CAPACITOR CAIXA FASE 5MFD X 380V	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
		CAPACITOR FASE 8MFD X	CAPACITOR FASE 8MFD				

128	455271	450V	X 450V	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
129	422285	CAPACITOR ALUMINIO FASE 20 MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 20 MFD	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
130	422286	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
131	467261	CAPACITOR ALUMINIO FASE 30MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 30MFD	UN	1	R$ 40,00	R$ 40,00
132	422288	CAPACITOR ALUMINIO 35 NF ALUMINIO	CAPACITOR ALUMINIO 35 NF ALUMINIO	UN	1	R$ 52,00	R$ 52,00
133	467262	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
134	467263	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD	UN	1	R$ 52,00	R$ 52,00
135	467264	CAPACITOR ALUMINIO FASE 50MFD	CAPACITOR ALUMINIO FASE 50MFD	UN	1	R$ 65,00	R$ 65,00
136	428401	CAPACITOR ALUMINIO 60MFD X 380V	CAPACITOR ALUMINIO 60MFD X 380V	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
137	348531	CONTACTORA TRIPOLAR 18A 220V	CONTACTORA TRIPOLAR 18A 220V	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
138	256107	CONTACTORA TRIPOLAR 40A 220V	CONTACTORA TRIPOLAR 40A 220V	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
139	326892	PROTETOR TERMICO PTC VIX 4 TM 220V	PROTETOR TERMICO PTC VIX 4 TM 220V	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
140	459872	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 5K	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 5K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
141	459872	SESNSOR EVAPORADORA SERPENTINA 5K	SESNSOR EVAPORADORA SERPENTINA 5K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
142	459872	SENSOR EVAPORADORA SERPENTINA 10K	SENSOR EVAPORADORA SERPENTINA 10K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
143	459872	SENSOR EVAPOPRADORA TEMPERATURA 10K	SENSOR EVAPOPRADORA TEMPERATURA 10K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
144	459872	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 15K	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 15K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
145	459872	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 15K	SENSOR EVAPORADOR TEMPERATURA 15K	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
146	459872	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 50K	SENSOR EVAPORADOR SERPENTINA 50K	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
147	604732	FITA ISOLANTE TERMOPLASTICO PRETA	FITA ISOLANTE TERMOPLASTICO PRETA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
148	365389	HELICE CONDENSADORA SPLIT 7 A 18K	HELICE CONDENSADORA SPLIT 7 A 18K	UN	1	R$ 370,00	R$ 370,00
149	469612	HELICE CONDENSADORA SPLIT 24 A 60K	HELICE CONDENSADORA SPLIT 24 A 60K	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
150	460041	TURBINA EVAPORADORA AR SPLIT 7 A 18K	TURBINA EVAPORADORA AR SPLIT 7 A 18K	UN	1	R$ 470,00	R$ 470,00
151	460041	TURBINA EVAPORADORA PISO TETO 30 A 60K	TURBINA EVAPORADORA PISO TETO 30 A 60K	UN	1	R$ 670,00	R$ 670,00
152	607642	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
153	607642	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8	UN	1	R$ 57,00	R$ 57,00
154	607642	VALVULA DE SERVIÇO 1/2	VALVULA DE SERVIÇO 1 /2	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
155	607642	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00
		VALVULA DE SERVIÇO 3/4	VALVULA DE SERVIÇO 3				

156	607642	PISO TETO	/4 PISO TETO	UN	1	R$ 320,00	R$ 320,00
157	607642	VALVULA DE SERVIÇO 7/8 PISO TETO	VALVULA DE SERVIÇO 7 /8 PISO TETO	UN	1	R$ 370,00	R$ 370,00
158	478086	FITA DE ALUMINIO 45MM X 45M	FITA DE ALUMINIO 45MM X 45M	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
159	384703	CANALETA BRANCA 20X2M 25X1	CANALETA BRANCA 20X2M 25X1	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
160	262696	FLUIDO P/LIMPEZA GP CLEAR 100 600G	FLUIDO P/LIMPEZA GP CLEAR 100 600G	UN	1	R$ 67,00	R$ 67,00
161	627452	MANGUEIRA DE DRENO SPLIT 58 CM	MANGUEIRA DE DRENO SPLIT 58 CM	UN	1	R$ 45,00	R$ 45,00
162	623162	SERPENTINA COBRE SPLIT 7K A 18K	SERPENTINA COBRE SPLIT 7K A 18K	UN	1	R$ 580,00	R$ 580,00
163	623162	SERPENTINA COBRE SPLIT 24K A 36K	SERPENTINA COBRE SPLIT 24K A 36K	UN	1	R$ 890,00	R$ 890,00
164	623162	SERPENTINA COBRE SPLIT 48K A 80K	SERPENTINA COBRE SPLIT 48K A 80K	UN	1	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00
165	633610	OLEO SINTETICO VG32 1L R-134	OLEO SINTETICO VG32 1L R-134	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
166	479562	ROLAMENTO 608 ZZ IMPORTADO	ROLAMENTO 608 ZZ IMPORTADO	UN	1	R$ 43,00	R$ 43,00
167	479562	ROLAMENTO 6200	ROLAMENTO 6200	UN	1	R$ 28,00	R$ 28,00
168	479562	ROLAMENTO 6202	ROLAMENTO 6202	UN	1	R$ 39,00	R$ 39,00
169	479562	ROLAMENTO 6201 ZZ IMPORTADO	ROLAMENTO 6201 ZZ IMPORTADO	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
170	455099	MINI DISJUNTOR 1 POLO 16A	MINI DISJUNTOR 1 POLO 16A	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
171	455099	MINI DISJUNTOR 1 POLO 32A	MINI DISJUNTOR 1 POLO 32A	Un	1	R$ 28,00	R$ 28,00
172	455099	DISJUNTOR BIPOLAR 20A STECK	DISJUNTOR BIPOLAR 20A STECK	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
173	455099	MINI DISJUNTOR 1 POLO 40A LK-40	MINI DISJUNTOR 1 POLO 40A LK-40	PC	1	R$ 23,00	R$ 23,00
174	485226	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 1 DIN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 1 DIN	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
175	367447	SOLDA FOSCOPER REDONDA	SOLDA FOSCOPER REDONDA	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
176	603700	PASTA FLUXO 50G	PASTA FLUXO 50G	UN	1	R$ 32,00	R$ 32,00
177	429604	MANTA ASFALTICA ALUMINIO	MANTA ASFALTICA ALUMINIO	MT	1	R$ 25,00	R$ 25,00
178	369235	FITA DE ACO PERFURADA GALVANIZADA	FITA DE ACO PERFURADA GALVANIZADA	UN	1	R$ 14,00	R$ 14,00
179	397362	UNIÃO DE ACESSO 1/4 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 1/4 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 22,00	R$ 22,00
180	397362	UNIÃO DE ACESSO 3/8 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 3/8 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 29,00	R$ 29,00
181	397362	UNIÃO DE ACESSO 1/2 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 1/2 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
182	397362	UNIÃO DE ACESSO 5/8 C/ SOLDA 7CM	UNIÃO DE ACESSO 5/8 C/ SOLDA 7CM	UN	1	R$ 49,00	R$ 49,00
183	606545	GAS MAP 400G (MAÇARICO)	GAS MAP 400G (MAÇARICO)	UN	1	R$ 64,00	R$ 64,00
184	410619	NITROGÊNIO KG	NITROGÊNIO KG	KG	1	R$ 290,00	R$ 290,00
185	484501	BOMBA DRENAGEM SPLIT 20 L/H	BOMBA DRENAGEM SPLIT 20 L/H	UN	1	R$ 380,00	R$ 380,00
186	484501	KIT PARAFUSOS AR 9/12 MIL BTUS	KIT PARAFUSOS AR 9/12 MIL BTUS	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
187	322941	TERMINAL GARFO 6MM-4MM	TERMINAL GARFO 6MM-4MM	UN	1	R$ 2,80	R$ 2,80
188	473326	TERMINAL GARFO 2,5MM AZUL	TERMINAL GARFO 2,5 MM AZUL	UN	1	R$ 1,00	R$ 1,00

189	602645	DESENGRIPANTE WD 40 300ML	DESENGRIPANTE WD 40 300ML	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00
190	628284	BARRA ROSCADA 3/8" ZINC	BARRA ROSCADA 3/8" ZINC	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
191	458881	PORCA SEXT 3/8 ZINC	PORCA SEXT 3/8 ZINC	UN	1	R$ 1,50	R$ 1,50
192	454245	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
193	321261	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 1/2"	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 1/2"	UN	1	R$ 7,00	R$ 7,00
194	350331	PASTA TERMICA 50G POTE	PASTA TERMICA 50G POTE	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
195	460028	MOTOR VENTILADOR P/AR	MOTOR VENTILADOR P /AR	Un	1	R$ 295,00	R$ 295,00
196	629782	TAPA FUGAS F5 SUPER 8ML	TAPA FUGAS F5 SUPER 8ML	UN	1	R$ 68,00	R$ 68,00
197	629782	TAPA FUGAS F5 SUPER 15ML	TAPA FUGAS F5 SUPER 15ML	UN	1	R$ 92,00	R$ 92,00
198	627678	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1 /4 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 BOBINA	UN	1	R$ 35,50	R$ 35,50
199	624389	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3 /8 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 BOBINA	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00
200	624387	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1 /2 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 BOBINA	UN	1	R$ 60,50	R$ 60,50
201	627679	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5 /8 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 BOBINA	UN	1	R$ 72,50	R$ 72,50
202	627681	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 7 /8 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 7/8 BOBINA	UN	1	R$ 122,00	R$ 122,00
203	627680	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3 /4 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 BOBINA	UN	1	R$ 168,00	R$ 168,00
204	344032	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5 /16 BOBINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/16 BOBINA	UN	1	R$ 39,50	R$ 39,50
205	310902	GAS P/LIMPEZA AIR FLUSH 900ML AR DA TERRA	GAS P/LIMPEZA AIR FLUSH 900ML AR DA TERRA	UN	1	R$ 115,00	R$ 115,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS							**R$ 64.812,50**

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União destinados ao IFMA-Campus São João dos Patos.

I) Gestão/unidade: 26408/158291;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231535;

IV) Elemento de despesa: 339039/17; e

v) . Plano interno: L0000P01MAN.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CICERO JOSE SILVESTRE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 11:08:09.

WANDERSON DE SOUZA SILVA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 11:07:42.